

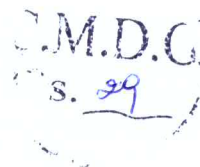


Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL



Processo Administrativo nº 04100004/2023

Dispensa de Licitação de nº 06/2023

CONTRATO DE DISPENSA Nº 07/2023 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM SITE DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, DIVULGAÇÃO EM BANNER NO TAMANHO DE 300X300 COM PUBLICIDADE DE REALEASES, E A EMPRESA: JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS ROCHA 10276038401.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, nº 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Marcos Antônio Silva, portador do RG nº 1067998 SSP/AL e CPF N.º 716.045.534-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS ROCHA 10276038401 CNPJ nº 36.693.997/0001-50**, com sede na Rua Henrique Dias, 483, Conj. Bairro Novo, Delmiro Gouveia – AL, CEP nº 57.480-000, representada neste ato pelo Senhor José Wellington dos Santos Rocha, portador do CPF N 102.760.384-01, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante cláusulas deste contrato e seus anexos, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Divulgação em site das ações administrativa, legislativa da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, divulgação em banner no tamanho de 300x300 com publicidade de realeases.

Cláusula Segunda – Dos Documentos que integram o contrato.

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- A) Proposta Comercial da Contratada.
- B) Certidões fiscais e trabalhista

Cláusula Terceira – Do Fornecimento do objeto

3.1. O objeto contratado deverá ser fornecido após a solicitação da administração.



M.D.C.
S. 30

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

Cláusula Quarta – Do Valor

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Cláusula Quinta – Das condições de pagamento:

5.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após emissão da nota fiscal.

5.2 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente as certidões fiscais e trabalhista.

5.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.4.1 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item **5.2**, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária.

6.1. O investimento para a aquisição do objeto desta contratação correrá pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade orçamentária: 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programático: 2001 – Manutenção das ações da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39-00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada:

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato.

7.2. Fornecer a CONTRATANTE a Nota Fiscal dos produtos objeto deste contrato, nos prazos e termos descritos neste Edital e seus ANEXOS.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

J.M.D.C
S. 31

7.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou leis a que estiver sujeita.

Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratante:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido.

8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

Cláusula Nona – das Sanções Administrativas:

9.1. A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II, do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da lei n.º 8.666/93.

9.1.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- A) Advertência por escrito;
- B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- C) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A CONTRATADA que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2 deste contrato.

9.3.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de fornecimento do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

9.3.2. Vencidos os prazos, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

C.M.D.C.
S. 22

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANDA rescindirá o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no item anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato, será precedida de Processo Administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima – da Rescisão:

10.1. A execução do contrato reger-se-á pelo Capítulo III – Seção IV – Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme nos dispostos do Art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no Art. 55, inciso IX, da referida Lei.

Cláusula Décima-Primeira – da Cobrança Judicial.

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima-Segunda – do Prazo de Vigência de contrato.

12.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

Cláusula Décima-Terceira – Da vinculação a licitação.

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do pedido para Dispensa de Licitação, ao qual vincula - se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do processo.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

C.M.D.C.
F.S. 33

Cláusula Décima-Quarta – Das disposições finais:

14.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

14.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

14.5. O preço acordado neste contrato poderá sofrer alterações, se comprovado desequilíbrio econômico financeiro, ensejando assim, em realinhamento de preço, restabelecendo o equilíbrio contratual.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

Cláusula Décima-Quinta – Dos direitos da administração.

15.1. São reconhecidos desde já pela CONTRATADA os direitos da Administração previsto na Lei 8666/93.

Cláusula Décima-Sexta – Do foro.

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Delmiro Gouveia – AL, 12 de Maio de 2023.



C.M.D.C.
S. 34

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CONTRATANTE

MARCOS ANTÔNIO SILVA

PRESIDENTE

JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS ROCHA 10276038401

CNPJ Nº 36.693.997/0001-50.

CONTRATADA

JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS ROCHA

PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: Diego Santos dos Santos
CPF (MF): 09443180437

NOME: Elisiane da Silva Barbosa
CPF (MF): 111.960.014-64



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

C.M.D.C
S. 35

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, (AL), AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM SITE DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, DIVULGAÇÃO EM BANNER NO TAMANHO DE 300X300 COM PUBLICIDADE DE REALEASES.

EMPRESA:

JOSÉ WELINGTON DOS SANTOS ROCHA 10276038401

ENDEREÇO:

RUA HENRIQUE DIAS, Nº 483, CONJ. BAIRRO NOVO, DELMIRO GOUVEIA – AL.

CNPJ Nº 36.693.997/0001-50

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04100004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

VALOR GLOBAL DO OBJETO

O VALOR TOTAL GERAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEI MIL REAIS).

DELMIRO GOUVEIA - AL, 12 DE MAIO DE 2023.


MÁRCOS ANTÔNIO SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e mobiliário destinado a atender as necessidades do município de Craibas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2023.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Valcir Mota pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 01230008/2023

Ata de Registro de Preços nº 71/2023

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.008/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAIBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº: 46.235.001/0001-16.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e mobiliário destinado a atender as necessidades do município de Craibas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2023.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Diego Henrique pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 01230008/2023

Ata de Registro de Preços nº 75/2023

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.008/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAIBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ sob o nº: 20.008.831/0001-17.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e mobiliário destinado a atender as necessidades do município de Craibas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2023.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Silvano Diego de Araújo Ferreira pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 01230008/2023

Ata de Registro de Preços nº 76/2023

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.008/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAIBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, CNPJ sob o nº: 29.583.709/0001-49.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e mobiliário destinado a atender as necessidades do município de Craibas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2023.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Márcio José Schutz pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 01230008/2023

Ata de Registro de Preços nº 78/2023

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.008/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAIBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ sob o nº: 30.231.212/0001-40.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e mobiliário destinado a atender as necessidades do município de Craibas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2023.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Deysiane Nayara Wanderley Pinto pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:D827C255

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 03210008/2023

Dispensa de Licitação nº 05/2023

Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Assessoria de comunicação para a Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia – AL.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: ANA VERUSKA DE SOUZA ALCANTARA E SILVA CNPJ Nº 10.768.483/0001-22

Valor global de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro e oitocentos reais).

Vigência: 07 (sete) meses.

MARCOS ANTÔNIO SILVA

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:3ACE6E4D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 04100004/2023

Dispensa de Licitação nº 06/2023

Assunto: Contratação de empresa para Divulgação em site das ações administrativas, legislativas da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, divulgação em banner no tamanho de 300x300 com publicidade de releaves.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL

Contratada: JOSÉ WELINGTON DOS SANTOS ROCHA 10276038401 no CNPJ nº 36.693.997/0001-50.

Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

MARCOS ANTÔNIO SILVA

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:67B2BA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01310046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL.

EMPRESA VENCEDORA

T & S INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 14.123.179/0001-89

Lote 02 – R\$ 6.600,00

Lote 03 – R\$ 1.700,00

Lotes fracassados: 01, 04 e 05.

Delmiro Gouveia/AL, 29 de maio de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:965ED7C2